

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Sector requisitante:	Secretaria Municipal de Educação		
Responsável da formalização da demanda	Anderson Benito de Oliveira do Amaral	Decreto	006/2025
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação		

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu/PA precisa qualificar a gestão pedagógica e a formulação de políticas educacionais da rede municipal de ensino, que abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Educação Integral e a Educação Inclusiva.

A SEMED não dispõe, atualmente, de diagnóstico situacional sistematizado das práticas pedagógicas da rede, nem de rotina estruturada de monitoramento de indicadores de aprendizagem que subsidie a tomada de decisão. Essa ausência é, em si, a principal dificuldade concreta enfrentada pela gestão, pois impede identificar com precisão onde estão as fragilidades de aprendizagem, priorizar ações e avaliar resultados. Dela decorrem as demais dificuldades: a dificuldade de diagnosticar e corrigir fragilidades na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; a necessidade de revisão das matrizes curriculares e cargas horárias; a limitação da capacidade da rede para atender alunos com necessidades especiais; a ausência de política estruturada de acesso, permanência e sucesso na EJA; e a necessidade de expandir a Educação Integral de forma sustentável. Há ainda o risco de não conformidade com as diretrizes nacionais da educação e de responsabilização perante os órgãos de controle e fiscalização.

A demanda não se confunde com atividade rotineira ou ordinária da Secretaria. O trabalho pretendido (diagnóstico situacional da rede, revisão de matrizes curriculares, elaboração de minutas de políticas locais, estruturação do monitoramento de indicadores e formação dos profissionais) exige conhecimento especializado em gestão pedagógica e políticas educacionais, e corresponde a um conjunto delimitado de ações, com início, meio e fim, e não ao funcionamento cotidiano da pasta. A equipe efetiva da SEMED está voltada à execução das atividades rotineiras de gestão da rede e não dispõe, no momento, da especialização e da disponibilidade necessárias para conduzir esse conjunto de ações em paralelo. Por isso, é necessário apoio técnico externo especializado, com transferência de conhecimento à equipe da Secretaria ao final, de modo que a rede passe a manter de forma autônoma o diagnóstico e o monitoramento que hoje não possui.

3. DESCRIÇÃO PRELIMINAR DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para a execução do Módulo Gestar Pedagógico e de Políticas Educacionais, no prazo de 12 meses, nas seguintes frentes: (a) diagnóstico das práticas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; (b) análise e proposta de reestruturação das matrizes curriculares e cargas horárias; (c) Educação Integral; (d) EJA; (e) Educação Inclusiva; e (f) estruturação do monitoramento de indicadores de aprendizagem e formação dos profissionais da educação. As atividades, a periodicidade e os produtos constam do item 5.

Os serviços têm natureza de atividade de meio, com escopo consultivo, técnico e de assessoramento. A prática dos atos administrativos, a homologação de currículos e a implementação final das recomendações pedagógicas permanecem sob a competência e responsabilidade exclusivas da Administração Pública Municipal.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda tem prioridade elevada. Sem diagnóstico e sem monitoramento, a Secretaria decide sem base de evidências, o que mantém as fragilidades de aprendizagem, a desatualização curricular, a insuficiência no atendimento à educação inclusiva e à EJA e o risco de responsabilização perante os órgãos de controle. Recomenda-se a adoção das providências administrativas necessárias com a maior brevidade possível, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. QUANTITATIVOS PRELIMINARES E DIMENSIONAMENTO

Prazo de execução: 12 meses, em quatro etapas trimestrais. O serviço será estruturado como serviço por escopo e produtos, e não como serviço de natureza continuada. Eventual prorrogação não será presumida e dependerá de demonstração, no momento oportuno, da permanência da necessidade e da vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Formato de execução: híbrido, com atendimento remoto e visitas técnicas presenciais. O atendimento remoto será formalizado por reuniões periódicas de acompanhamento com a gestão, com ata ou registro de cada encontro. As visitas presenciais ocorrerão, no mínimo, uma por etapa trimestral, destinadas a diagnóstico in loco, escuta ativa de gestores e professores, validação dos produtos e reuniões de alinhamento. A quantidade, as datas e a periodicidade das reuniões serão fixadas no Termo de Referência.

Produtos e entregas, com verificação pela SEMED ao final de cada etapa:

- Nos meses 1 a 3: Relatório de Diagnóstico Situacional das práticas pedagógicas da rede, que inclui o levantamento e a organização dos dados e indicadores educacionais disponíveis, e Plano de Trabalho com cronograma detalhado das atividades.
- Nos meses 4 a 6: Relatório de Acompanhamento dos projetos educacionais priorizados no Plano de Trabalho, com registro das atividades realizadas e dos

encaminhamentos, e Minuta de Políticas Locais para a EJA, a Educação Inclusiva e a Educação Integral.

- Nos meses 7 a 9: Relatório de Execução, com síntese das atividades, reuniões e orientações do período, e Relatório Técnico de Monitoramento dos indicadores de aprendizagem.
- Nos meses 10 a 12: Relatório Técnico Gerencial Conclusivo e Parecer de Diretrizes Futuras, com atividade de transferência de conhecimento à equipe da Secretaria.

Em todas as etapas, cada produto será acompanhado de registro das atividades e das reuniões realizadas no período. Alterações no cronograma dependerão de justificativa formal, aprovação do fiscal do contrato e registro nos autos, sem ampliação do escopo. O pagamento ficará condicionado à entrega e ao recebimento, pelo fiscal, dos relatórios e produtos correspondentes, e não à mera disponibilização de assessoria. O modelo detalhado será definido no ETP e no TR.

Valor estimado preliminar: R\$ 210.000,00 para 12 meses, a ser confirmado no ETP e no TR.

6. INDICAÇÃO PRELIMINAR DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do objeto, indica-se, preliminarmente, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (assessoria e consultoria técnica).

Entende a SEMED que a competição por critérios objetivos é inviável em razão das seguintes características da demanda: a necessidade de atuação integrada em seis frentes interdependentes (Educação Infantil, Ensino Fundamental, matrizes curriculares, Educação Integral, EJA e Educação Inclusiva) sob uma mesma metodologia; a natureza essencialmente intelectual e personalizada dos produtos, que dependem da leitura da realidade local e do juízo técnico do consultor, e não de execução padronizável; e a necessidade de conhecimento prévio da realidade educacional da região amazônica e de redes municipais de perfil semelhante. Essa fundamentação será aprofundada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, onde também serão analisadas as alternativas para atender à necessidade, demonstradas a notória especialização e individualizada a razão da escolha do contratado.

A estimativa de preço e sua justificativa serão tratadas no processo de contratação, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por contrato administrativo, com definição das obrigações, prazos, produtos, forma de fiscalização e condições de pagamento.

7. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação produzirá os seguintes resultados, cada um com critério de verificação:

Primeiro, o fortalecimento da governança e da segurança jurídica, com alinhamento das práticas locais às diretrizes nacionais da educação, verificável pela entrega do Parecer de Diretrizes Futuras e das minutas de políticas aprovadas pela SEMED. Segundo o diagnóstico situacional da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a proposta de reestruturação das matrizes curriculares e da carga horária, verificáveis pela entrega e aprovação do Relatório de Diagnóstico e da proposta de matrizes revisadas. Terceiro, a formulação de políticas de expansão da Educação Integral, de acesso, permanência e sucesso na EJA e de fortalecimento da Educação Inclusiva, verificável pela entrega das minutas de políticas locais. Quarto, planos de ação, relatórios técnicos e trilha formativa para os profissionais da educação, verificáveis pela entrega dos documentos e pelo registro das atividades formativas realizadas. Quinto, a implantação de rotina de monitoramento dos indicadores de aprendizagem, verificável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e pela existência de painel ou planilha de acompanhamento em uso pela SEMED. Sexto, a transferência de conhecimento à equipe efetiva da Secretaria, verificável pelo registro das atividades de transferência e pela lista de servidores participantes.

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda está alinhada às políticas públicas municipais de desenvolvimento educacional e ao planejamento estratégico do governo, voltado à melhoria da qualidade da educação e ao fortalecimento da gestão pública. Está em consonância com os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), que preveem ações de fortalecimento da gestão educacional. A indicação da dotação orçamentária específica e a verificação de compatibilidade com o plano de contratações anual, quando existente, constarão dos autos em documento próprio do setor competente, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica evidenciada a necessidade de contratação dos serviços do Módulo Gestar Pedagógico e de Políticas Educacionais para a Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu/PA, a ser processada, em princípio, por contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do item 6. A definição final da estratégia, a motivação da inviabilidade de competição e a análise das alternativas serão detalhadas no ETP e no TR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Parecer Jurídico nº 114/2026.

Igarapé-Açu/PA, 02 de setembro de 2026.



Anderson Benito Oliveira do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 06/2025



ANEXO

ITEM	OBJETO	ESPECIFIC AÇÕES/ MÓDULOS	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, com expertise em gestão educacional, visando o acompanhamento, assessoramento e monitoramento de projetos e ações educacionais, subsidiando a eficiência na execução das políticas públicas para o fortalecimento da rede municipal de ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu/PA.	Módulo Gestar Pedagógico e de Políticas Educaçãois	12 (doze) meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,0 0.